

229/10

13.8.10 LP

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O Jardim Rio Branco é um dos bairros mais carentes de áreas de lazer da nossa cidade. Lá residem diversas pessoas que dificilmente têm acesso a cultura e entretenimento, e, quando tem, precisam se deslocar até o Centro da cidade ou até mesmo a outros bairros.

Considerando que o Parque de Diversões Espaço da Criança Parque tem intenções de se instalar no período de 13 de agosto a 5 de setembro do presente ano na Rua Gilberto Esteves Martins, no Jardim Rio Branco;

Considerando que o Parque destinará um dia de funcionamento por semana às crianças matriculadas nas creches da rede pública e no CER daquele Bairro, e ainda destinará 15 (quinze) cestas básicas ao Fundo Social de Solidariedade,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 166/10

DOCUMENTO N.º 1508/10

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, da Rua Gilberto Esteves Martins, no Jardim Rio Branco, pelo Espaço Criança Parque, no período de 13 de agosto a 5 de setembro de 2010

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, da Rua Gilberto Esteves Martins, no Jardim Rio Branco, pelo Espaço da Criança Parque, no período de 13 de agosto a 5 de setembro de 2010, para instalação de Parque de Diversões, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis

Art. 2.º - O permissionário fica obrigado a doar, em contrapartida à permissão de uso, um dia de funcionamento gratuito às crianças matriculadas nas creches públicas e no CER do Jardim Rio Branco, além de 15 (quinze) cestas básicas ao Fundo Social de Solidariedade.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,
Em 12 de agosto de 2010.

a) CAIO FRANÇA